PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.430 DE 28 DE ABRIL DE 1.999.

"Dispõe sobre autorização para auxílio do Poder Executivo".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio viagem aos estudantes cabreuvanos que, comprovadamente, necessitam utilizar o transporte para Municípios diversos.

PARAGRAFO UNICO - Fica estipulado em R$. 10,00 (dez reais) por aluno, o valor do auxílio de que trata este Artigo.

ARTIGO 2º - O valor estipulado no Paragrafo Unico do Artigo 1º que não poderá ultrapassar o limite máximo de 30 alunos, será pago na sua totalidade, à empresa contratada.

PARAGRAFO UNICO - O referido auxílio será concedido mensalmente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente auxílio, correrão por conta da Municipalidade, através de respectiva dotação orçamentária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estendendo seus efeitos até a data de 31/12/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de abril de 1.999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 28 de abril de 1.999.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II